# **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2020 - PRÊMIO MULTILINGUAGEM DE** **QUILOMBO**

#

O Município de Quilombo, pessoa jurídica de direito público, com sede em Quilombo – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83 021 865 0001 6, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Silvano de Pariz, no uso de suas prerrogativas legais e nos termos dos artigos 23, V e 30, IX da Constituição Federal, Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014 e a Lei Federal 14.017/2020, torna públicas e abertas às inscrições para o Edital de Chamada Pública nº 007/2020 - Prêmio Multilinguagem do Município Quilombo – SC.

# **1.** **DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste edital a seleção de propostas na forma de produto cultural, pesquisa, formação, produção, promoção, difusão, circulação ou outras atividades artístico-culturais no Município de Quilombo - SC, com objetivo de fomentar ações que serão realizadas imediatamente de forma online ou presencialmente durante ou após o término da vigência do estado de emergência em saúde pública estabelecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**1.2.** Este edital premiará projetos culturais das várias linguagens artísticas (Ex: Artes Visuais, Artesanato, Dança, Livro-Leitura e Literatura, Música, Audiovisual, Teatro-Circo, e Patrimônio cultural material e imaterial).

**2.** **DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS**

**2.1.** Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do recurso federal repassado por meio da Lei 14.017/2020, dotação orçamentária nº 33.90.10.42, com o aporte no valor total de R$ R$ 78.160,64 (setenta e oito mil, cento e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) que serão distribuídos conforme a **Tabela I: Distribuição dos recursos**.

**2.1.1**. Na modalidade de Pessoa Física o valor máximo não ultrapassará R$ 2.000,00 (dois mil reais)

**2.1.2**. Em caso da não utilização de todas as cotas previstas em cada uma das modalidades os valores serão realocados para pessoa jurídica como incremento dos subsídios previstos;

# **Tabela I: Distribuição dos recursos**

|  |
| --- |
| **Pessoa Física ou grupos sem personalidade jurídica**  |
| **Modalidade** | **Perfil de proposta** | **Quantidade de cotas** | **Valor de cada cota** |
| Trabalhadores da Cultura | Shows, apresentações, gincanas culturais ou oficinas online e/ou presencial | **Até 6 cotas** | **Até R$ 2.000,00** |

|  |
| --- |
| **Pessoa Jurídica** |
| **Modalidade** | **Perfil de proposta** | **Quantidade de cotas** | **Valor de cada cota** |
| pontos e pontões de cultura; teatros independentes; escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; circos; cineclubes; centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; museus comunitários, centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias; espaços culturais em comunidades indígenas; centros artísticos e culturais afro-brasileiros; comunidades quilombolas; espaços de povos e comunidades tradicionais; festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional; teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; livrarias, editoras e sebos; empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotograﬁa; produtoras de cinema e audiovisual; ateliês de pintura, moda, design artesanato; galerias de arte e de fotograﬁas; feiras de arte e de artesanato; espaços de apresentação musical; espaços de literatura, poesia e literatura de cordel; espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei. | Shows, apresentações, gincanas culturais ou oficinas online | **Até 14 cotas** | **Até 6.000,00** |

**3.** **DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Podem habilitar-se a participar do edital:

a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Quilombo - SC a partir da decretação de calamidade pública sob nº 6,de 2020 e decreto Municipal nº 310/2020;

b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e cultura, devidamente registradas em Quilombo a partir da decretação de calamidade pública sob nº 6, de 2020 e Decreto Municipal nº 310/2020;

**3.2.** É vedada a participação neste edital:

a) Servidores públicos ativos da Prefeitura de Quilombo - SC;

b) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com a Prefeitura de Quilombo.

c) Pessoas físicas e jurídicas que tenham domicílio ou sede fora do município de Quilombo – SC.

**3.3.** O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

# **4.** **DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas do dia 18/11/2020 ao dia 24/11/2020 até às 17h, onde o proponente deverá entregar sua inscrição impressa e de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no endereço Avenida Primo Alberto Bodanese, Centro, Quilombo – SC.

**4.2.** As inscrições serão efetuadas mediante entrega de um ÚNICO envelope, denominado “ENVELOPE DE INSCRIÇÃO”, **lacrado e identificado**, no seu exterior com os itens especificados a seguir:

|  |
| --- |
| **ENVELOPE DE INSCRIÇÃO****EDITAL PRÊMIO MULTILINGUAGEM DE QUILOMBO 2020** **MODALIDADE:** (especificar: música, dança, artes visuais, etc)**CATEGORIA:** (especificar: individual ou coletivo)**NOME DO PROPONENTE:** (especificar o nome do proponente do projeto) |

**4.2.1 NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES QUE CONTENHAM MAIS QUE UMA PROPOSTA EM SEU INTERIOR. EM CADA ENVELOPE NÃO PODERÁ CONTER NENHUM OUTRO TIPO DE IDENTIFICAÇÃO ALÉM DA CITADA NESTE EDITAL.**

**4.3. O** **ENVELOPE DE INSCRIÇÃO** deverá conter a seguinte documentação:

**PESSOA FÍSICA OU GRUPOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA**

**4.3.1.** Formulário de Inscrição e Proposta de Contrapartida devidamente preenchido e assinado, conforme o **Anexo I**;

**4.3.2** Autodeclaração **(Anexo II)** sobre atuação há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc, em uma das atividades do setor cultural e artístico;

**4.3.3**. Portfólio que comprove atuação autodeclarada no item 4.3.2, que poderá conter materiais, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs ou CDs), folhetos, material jornalístico, sites e conteúdos em redes sociais e canais de streaming, portfólio de produtos, prêmios e títulos conquistados, etc. Os candidatos poderão apresentar, a seu critério, outros materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites para eventos, participação em outros editais, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do Edital.

**4.3.4**. Cópia do documento de identidade (RG ou CNH), de todos os componentes;

**4.3.5**. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), de todos os componentes;

**4.3.6**. Cópia de comprovante de residência ou declaração **(Anexo III)** de residência no Município de Quilombo, datado de março a outubro/2020 ou anterior a esta data, de todos os componentes;

**4.3.7**. Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco;

**4.3.7.1.** Quando a inscrição for de “grupos sem personalidade jurídica”, os itens 4.3.4, 4.3.5 e 4.3.6 deverão ser apresentados por todos os integrantes do coletivo.

**PESSOA JURÍDICA:**

**4.3.8.** Formulário de Inscrição e Proposta de Contrapartida devidamente preenchido e assinado, conforme o **Anexo I**;

**4.3.9** Autodeclaração **(Anexo II)** sobre atuação há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc, em uma das atividades do setor cultural e artístico;

**4.3.10**. Portfólio que comprove atuação autodeclarada no item 4.3.9, que poderá conter materiais, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs ou CDs), folhetos, material jornalístico, sites e conteúdos em redes sociais e canais de streaming, portfólio de produtos, prêmios e títulos conquistados, etc. Os candidatos poderão apresentar, a seu critério, outros materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites para eventos, participação em outros editais, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do Edital.

**4.3.11**. Cópia do documento de identidade (RG ou CNH), de todos os componentes;

**4.3.12**. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os componentes;

**4.3.13**. Cópia de comprovante de residência ou declaração de residência **(Anexo III)** no Município de Quilombo, datado de março a outubro/2020 ou anterior a esta data, de todos os componentes;

**4.3.14.** Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

**4.3.15**. Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**4.3.16**. Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a:

• Prefeitura Municipal de Quilombo (<https://www.quilombo.sc.gov.br/>);

• Fazenda Estadual ([www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br/));

•Certidão de tributos e contribuições Federais ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br/));
**4.3. 17**. Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco;

**4.2.** Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

# **5.** **DAS CATEGORIAS**

**5.1.** Serão aceitos projetos inscritos nas seguintes categorias:

# **5.1.1.** **Shows, apresentações, gincanas culturais ou oficinas online**:

a) O proponente deverá realizar a atividade de forma online através de página própria em rede social e ou outras plataformas que permitam interação com o público;

b) O proponente deverá, no ato da inscrição, informar o endereço e em qual rede social / plataforma pretende realizar o projeto;

c) A data e o horário da apresentação deverão ser comunicados à Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esportes com antecedência mínima de 10 (dez) dias pelo email educacao@quilombo.sc.gov.br;

d) A atividade deverá ser realizada em um prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento do recurso.

e)A atividade deverá ser gravada e disponibilizada para publicação pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**5.1.2** **Shows, apresentações, gincanas culturais ou oficinas presenciais:**

a) O proponente deverá realizar a atividade proposta de forma presencial após o término da vigência do estado de emergência em saúde pública, de acordo com contrato firmado com a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Quilombo – SC.

b) O local para realização da atividade é de responsabilidade do proponente, podendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes mediar a utilização de espaços públicos do município;

c) Estrutura e/ou equipamentos necessários para a realização são de responsabilidade do proponente;

e) A atividade deverá ser realizada em um prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar do fim do estado de emergência.

# **6.** **DA SELEÇÃO E DO RESULTADO**

**6.1** O proponente deverá optar por uma das modalidades de seleção listadas na **Tabela I** e se deseja participar como pessoa física ou pessoa jurídica.

**6.2** A seleção será realizada pela comissão municipal criada para este fim via Decreto nº 251/2020.

# **Tabela II: Critérios para Seleção dos Projetos**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Critério** | **Tempo de atuação** | **Pontuação máxima do critério** |
| **Tempo de atuação do proponente na área cultural de acordo com agenda de Trabalho (Anexo II)** |  2 anos | 3 pt |
| De 2 a 5 anos | 4 pt |
| De 5 a 10 anos | 6 pt |
| Mais de 10 anos | 8 pt |
| **Quantidade de Componentes** | 1 a 2 Componentes | 3 pt |
| De 3 a 5 componentes | 4 pt |
| De 5 a 10 componentes | 6 pt |
| Mais de 10 componentes | 8 pt |
| **Projeto de contrapartida** | Proposta na forma online | 15 pt |
| Proposta na forma presencial | 15pt |
| Abrangência de público | Até 30 pessoas  | 2 pt |
| De 30 a 100 pessoas | 3 pt |
| Mais de 100 pessoas  | 5 pt |
| Disponibilidade de aplicar projeto de contrapartida em evento presencial da Administração Municipal | 10 pt |
| **Tempo de duração do projeto** | Até 2h | 3pt |
| Mais de 2h | 5pt |
| **TOTAL**  | **100 PONTOS** |

**6.3.** Os projetos qualificados neste Edital serão listados em ordem de classificação, sendo beneficiados de acordo com tabela III até atingir o montante financeiro definido para cada modalidade.

**Tabela III: Valores financeiros de acordo com pontuação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Modalidade** | **Total de Pontuação** | **Valor** |
| **Pessoa Física ou grupos sem personalidade jurídica** | De 80 a 100 pt | Até R$2.000,00 |
| De 50 a 80 pt | Até R$ 1.800,00 |
| De 20 a 50 pt | Até R$ 1.500,00 |
| **Pessoa Jurídica** | De 80 a 100 pt | Até R$ 6.000,00 |
| De 50 a 80 pt | Até R$ 4.550,00 |
| De 20 a 50 pt |  Até R$ 1,500,00 |

**6.4.** Os valores financeiros previstos em cada modalidade poderão sofrer alteração de acordo com o resultado da classificação dos artistas, grupos ou espaços escritos como forma de melhor acolher o valor destinado ao município de Quilombo – SC.

**6.4.1** Fica a cargo da Comissão para Acompanhamento e Deliberações à cerca da Lei Federal nº 14.017/2020, nomeada pelo Decreto Nº 251/2020 de 24 de agosto de 2020 a realocação dos valores e acordo com os classificados.

**6.5.** O resultado da classificação geral dos projetos selecionados será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Quilombo – SC ( <https://www.quilombo.sc.gov.br/> ) de acordo com cronograma disposto no Item 8.

# **7.** **DOS PRÊMIOS E DO PAGAMENTO**

**7.1.** O proponente contemplado nesta edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente em qualquer Banco com agência em Quilombo – SC.

**7.2.** Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente de uma agência bancária de Quilombo – SC, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado dentro dos prazos previstos neste edital, a contar da data de recebimento do recurso.

**7.3.** A previsão de pagamento dos projetos contemplados se dará após divulgação do resultado final, da assinatura do Termo de Concessão (**Anexo IV**) e outros procedimentos administrativos necessários.

**7.4.** O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

1. Se pessoa física ou grupos sem personalidade jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou,
2. Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;
3. Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.

# **8.** **DO CRONOGRAMA**

**8.1**. Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme descritos abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **Ação** | **Prazo Previsto/Limite** |
| Período de Inscrições: entrega/protocolo dos documentos | 18/11/2020 a 24/11/2020 |
| Divulgação oficial dos inscritos (<https://www.quilombo.sc.gov.br/>. | 25/11/2020 |
| Análise, verificação e emissão de relatório dos habilitados junto ao Banco de Dados Federal pelo Comitê Gestor Municipal Lei Aldir Blanc | 27/11/2020 |
| Reunião para Homologação pela Comissão Para Acompanhamento e Deliberações à cerca da Lei 14 017/2020, nomeada pelo Decreto Nº 251/2020 de 24 de agosto de 2020 para averiguar elegibilidade e reconhecimento dos proponentes/propostas | 27/11/2020 |
| Publicação da Homologação final dos beneficiários do edital prêmio previsto no Inciso III | 27/11/2020 |
| Prazos para recursos do Edital prêmio Inciso III | 30/11/2020 a 01/12/2020 |
| Publicação da Homologação final dos beneficiários do edital prêmio previsto no Inciso III, em caso de recurso | 03/12/2020 |
| Pagamento/transferência do subsídio perante a assinatura do Termo de Concessão referente a contrapartida | 07/12/2020 |
| Prestação de Contas junto à Secretaria Municipal de Educação de Quilombo – SC | 120 dias após o recebimento do subsídio |
| Realização da Contrapartida | De acordo com Formulário da Proposta firmada em contrato |

# **9.** **DAS OBRIGAÇÕES DOS PROJETOS PREMIADOS**

# **9.1.** Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente dentro dos prazos previstos neste edital e firmados em contrato a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente.

**9.2*.*** Os proponentes premiados deverão cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação a referência da Lei Federal Aldir Blanc. Para tanto deverá constar em todos os materiais de divulgação a seguinte frase: **“*Projeto realizado com recursos da lei federal Aldir Blanc - 14.017/2020.***

**9.3.** É obrigação do proponente encaminhar os cronogramas de atividades para o email educacao@quilombo.sc.gov.br para inclusão das atividades no calendário de eventos e de divulgação da Prefeitura de Quilombo - SC, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da realização da ação.

**9.4.** Todos os proponentes deverão, ao término de suas intervenções, entregar para a Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esportes um relatório das atividades realizadas, conforme **Anexo V**.

# **9.** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A Prefeitura de Quilombo -SC, por meio da Secretaria de Municipal de Educação Cultura e Esportes, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.

**9.2.** Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Quilombo – SC e a Secretaria de Municipal de educação, Cultura e Esportes, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

**9.3.** É de responsabilidade dos concorrentes acompanharem os resultados e os prazos do presente edital no site da Prefeitura Municipal de Quilombo – SC (<https://www.quilombo.sc.gov.br/>)

**9.4.** Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Organização e Procuradoria do Município, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

**9.5.** A Prefeitura Municipal de Quilombo - SC por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, reservam-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

Quilombo/SC, 16 de novembro de 2020.

**SILVANO DE PARIZ**

Prefeito